



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Avenida Brasil, 967 - Fone (0434) 74-1222  
CEP. 86845 - GRANDES RIOS - PARANÁ

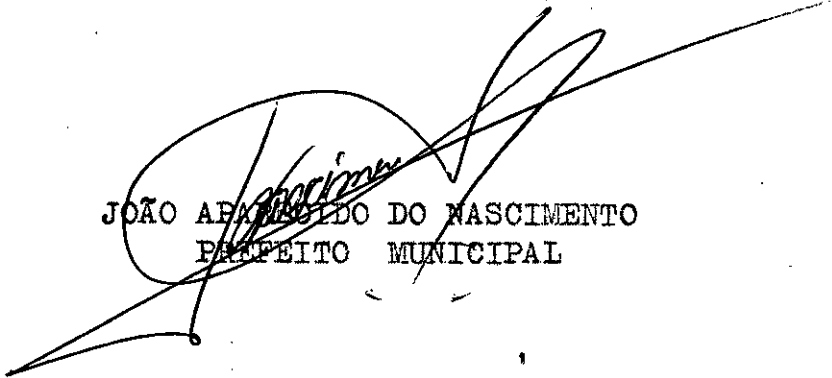
LEI Nº 336/89

SÚMULA - REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder um aumento de 29,34% (Vinte e nove virgula trinta e quatro por Cento) - aos atuais ocupantes de cargos de provimento efetivo do quadro interno da Prefeitura.
- § ÚNICO - O aumento concedido neste artigo, terá vigência retroativa à 01 de Setembro de 1989.
- Art. 2º - O salário Família dos Funcionários Municipais, sujeito ao regime Estatutário, a partir de 01 de Setembro de 1989, será pago a importância de NCZ\$ 12,88 (doze Cruzados Novos e Oitenta e oito centavos), por dependente inclusive ao cônjuge que não exerça atividade remunerada.
- Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, baixará ato alterando os respectivos anexos das tabelas de vencimentos dos funcionários com valores decorrentes da majoração, objeto da presente Lei.
- Art. 4º - As despesas advindas da execução da presente Lei, serão atendidas com Dotação Próprias constantes do Orçamento Municipal vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do - Paraná aos 25 dias do mês de Setembro de 1.989.

  
JOÃO APARECIDO DO NASCIMENTO  
PREFEITO MUNICIPAL